



EDITAL N° 008/2022

PROCESSO/PMSF/RN n.º 2022.08.0322 EM, 12 DE
TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022 SETEMBRO DE 2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, instituída pela Portaria n.º 049-GPMSF/2022, de 12 de setembro de 2022 da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço unitário**, isto é, por preço certo de unidade determinada, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia **28 DE SETEMBRO DE 2022, às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

Os recursos financeiros para a execução dos serviços de reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, advirão de repasse do Ministério da Saúde encaminhados na modalidade de repasse Fundo a Fundo, cuja Proposta é de n.º 12050.4210001/21-002, concernente a Emenda Parlamentar.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN.



1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração, público ou particular com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente à TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0322 que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no item 2.2.

2.2. Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de documento hábil até o horário previsto para abertura da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

2.3. O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não poderá participar ativamente da licitação, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento, como também não poderá: interpor eventuais recursos; solicitar vistas, esclarecimentos e informações; requerer juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações.

2.4. A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DA PREFERÊNCIA



3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante:

I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada;

II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico;

III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;

V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;

VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à



habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência para a contratação nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

04. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE N° 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a)** cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

II – Qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

a.4) Se o índice for menor que 1,0 (um), a empresa poderá apresentar demonstrativo com o capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado pela Administração para pagamento dos serviços.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão também poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjrn.jus.br, no campo Consultas/Emissão e autenticação de certidão, sendo a empresa domiciliada no Estado do Rio Grande do Norte.



Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea “a”, de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

III – Quanto à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de



outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN;

b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnico de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove experiência anterior compatível com o objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

b.1) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maiores relevâncias, conforme se vê nos itens 4.3, 4.4, 5.2, 6.2, 7.2, 7.10, e 8.4 da Planilha Orçamentária.

V – Outras exigências:

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE- OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no
CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo)



por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

b) Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou o local onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

c) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022) visando a contratação de empresa visando a execução de serviços de engenharia de reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;



d) Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022) visando a contratação de empresa visando a execução de serviços de engenharia de reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;

e) Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;

4.2. A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

4.3. A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0322
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta (ENVELOPE N° 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua



portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitário, unitário com BDI e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

II – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

III – Planilha com a composição analítica dos preços de memória de cálculo em que conste minimamente a descrição, as quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado no Projeto Básico. Estas composições serão apresentadas pela empresa vencedora em três dias da proclamação do resultado.

IV – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

V - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

VI – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2. Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a III do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com



documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.06.0253
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

6.3. Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o



término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

6.6. Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará.

6.7. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o menor preço para a execução dos serviços ora licitados.

7.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também,



será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1. Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

7.2.2. Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

7.3. Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

7.4. Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial do Estado.

7.6. O Prefeito Municipal será o responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.



08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSF/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

8.5. Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

8.6. Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.



8.7. Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.8. Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

8.9. Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame.

09. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

9.2. Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

9.3. Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Prefeito Municipal, que é a autoridade superior responsável pela homologação do certame, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

10.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

10.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

10.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSF/RN.

11.3. Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito de contratar com a PMSF/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

11.4. Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSF/RN, sem que lhes caiba nenhuma indenização.

11.5. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSF/RN

12.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições atestadas pela equipe técnica de engenharia do município.

12.2 – Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.

12.3 - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.

12.4 - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

12.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

12.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

12.7 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

12.8 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;



12.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

12.10 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.11 - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;

12.12 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

12.13 - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

13.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;

13.1.2 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;



13.1.3 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

13.1.4 – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

13.1.5 – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;

13.1.6 - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

13.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;

13.1.8 - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

13.1.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;

13.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

13.1.11 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

13.1.12- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

13.1.13 - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua



responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

13.1.14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.15 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;

13.1.16 - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

13.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;

13.1.18 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;

13.1.19 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

13.1.20 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

13.1.21- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



- a) Advertência – aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;
- b) Multa – sanção pecuniária que se aplicará nos seguintes percentuais:
- b.1) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida;
- b.2) 10% (dez por cento) do valor da proposta nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- b.3) 15% (quinze por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b.4) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;
- c) No âmbito do contrato, de caráter compensatório:
- c.1) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- d) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato:
- d.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;
- d.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o



valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional a critério do órgão contratante;

14.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

14.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/00 e 12.462/11, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou contrato;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. A penalidade estabelecida no parágrafo anterior é de competência exclusiva da Sr. Prefeito Municipal de São Fernando/RN, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

14.7. O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana de São Fernando/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14.8. Declaração de inidoneidade é a penalidade imposta pelo Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO



15.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

15.2. A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.3. À PMSF/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, além das demais certidões que atestem a condição de estar em dia quanto as obrigações fiscais e trabalhistas, condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

16. RESTABELECIMENTO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre



a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

16.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	16000000-R\$ 99.997,00
FONTE	15001002-R\$ 51.838,44



18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A PMSF/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

19.2. O prazo de execução da obra, conforme previsão no Cronograma Físico-Financeiro, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

20.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, das 08:00 às 12:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (0xx84) 3428-0001 e (84) 98169-3923.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados



casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

23.2. Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

23.3. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

23.4. Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

23.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

23.8. É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:

ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN



Anexo I
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 - SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pelo, CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0322 referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o **regime de empreitada por preço unitário**, isto é, por preço certo de unidade determinada, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES



Parágrafo único – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c a Portaria n.º 001/2022 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora _____, Secretária Municipal de _____, Responsável pelo certificado o(a) senhor(a) _____, portaria n.º 035/2022. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

Cláusula 2.ª - DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Cláusula 3.ª - DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

Cláusula 4.ª - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.



Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, além das demais certidões que atestem a condição de estar em dia quanto as obrigações fiscais e trabalhistas, condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Cláusula 5.^ª – RESTABELEC. EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO

Parágrafo primeiro - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

Parágrafo segundo - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

Parágrafo terceiro - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há



fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

Cláusula 6.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no elemento de despesa

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	16000000-R\$ xxxx
FONTE	15001002-R\$ xxxx

Cláusula 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições atestadas pela equipe técnica de engenharia do município.

7.2 - Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.

7.3 - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.

7.4 - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



- 7.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- 7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;
- 7.7 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- 7.8 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;
- 7.9 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 7.10 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.11 - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;
- 7.12 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 7.13 - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

Cláusula 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 8.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;
- 8.1.2 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 8.1.3 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;
- 8.1.4 – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;
- 8.1.5 – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;
- 8.1.6 - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;
- 8.1.8 - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 8.1.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;
- 8.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências



- legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;
- 8.1.11 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;
- 8.1.12- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 8.1.13 - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 8.1.14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.15 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;
- 8.1.16 - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 8.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;
- 8.1.18 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;
- 8.1.19 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.20 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como:



serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

8.1.21- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

8.1.22- Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

8.1.23 - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;

8.1.24 - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;

8.1.25 – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

8.1.26 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

Cláusula 9.^a - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro – No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.



Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

Cláusula 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

Cláusula 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;
- VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com



antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12.ª - DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.xxx, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

Cláusula 13.ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - As penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e também no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2000, a serem aplicadas à CONTRATADA, se resumem em:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo segundo - As penalidades acima serão aplicadas de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Advertência – aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;
- b) Multa – sanção pecuniária que se aplicará nos seguintes percentuais:
 - b.1) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida;
 - b.2) 10% (dez por cento) do valor da proposta nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
 - b.3) 15% (quinze por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar



o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b.4) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

c) No âmbito do contrato, de caráter compensatório:

c.1) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

d) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato:

d.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

d.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional a critério do órgão contratante;

Parágrafo terceiro - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Parágrafo quarto - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/00 e 12.462/11, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou contrato;

Parágrafo quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Fernando/RN, facultada a defesa da contratada no respectivo



processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Declaração de inidoneidade é a penalidade imposta pelo Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 14.^a - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 15.^a - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Parágrafo segundo - O prazo para a execução dos serviços, conforme previsão constante no Cronograma Físico-Financeiro, será de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos



estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 18.^a - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Fernando/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2022.

 MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
 GENILSON MEDEIROS MAIA
 Contratante

 #####
 #####
 Contratada



TESTEMUNHAS:

1ª:

.....

#####

C.P.F.: #####

2ª:

.....

#####

C.P.F.: #####



PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO** – Sítio Boa Vista, no Município de São Fernando/RN.

1.2 – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente projeto básico são oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde - Proposta Fundo a Fundo nº **12050.4210001/21-002**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente licitação se motiva em virtude da necessidade de oferecermos melhores condições no atendimento à população. A reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário a disponibilização de ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão realizados por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas todas as especificações técnicas e demais elementos técnicos anexos a este Projeto



Básico/Termo de Referência, como também, todas as normas técnicas e de segurança exigíveis pela legislação nacional.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, fretes, seguros, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, e/ou quaisquer outras despesas necessárias a completa execução do serviço pactuado.

5.5 – Para guardar conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser executado nos locais previstos no projeto de engenharia, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após 120 (cento e vinte) dias.

6.1.1 – A vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos a vistoria final e pagamento.

6.2 – Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de não recebimento do valor executado até que se atinja o valor da parcela prevista.



6.3 – A partir do recebimento da Ordem de Serviços serão contados os prazos para execução e conseqüentemente de abertura de processo administrativo de punição em virtude de descumprimento dos mesmos, garantindo o contraditório de ampla defesa.

7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a PMSF/RN, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, devendo ser atendido, desde que proceda em conjunto com a equipe técnica da PMSF/RN a uma vistoria dos mesmos, constatando estarem estes de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do respectivo contrato.

7.2 - A vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, deverá consignar as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva da obra;

7.3 - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro da obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto do respectivo contrato;

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela execução do respectivo Contrato, na forma definida no § 2º do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 – O Prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a contar da última medição;

7.6 – O Prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias a contar do ateste final por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



- 8.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;
- 8.1.2 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 8.1.3 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;
- 8.1.4 – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;
- 8.1.5 – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;
- 8.1.6 - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;
- 8.1.8 - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 8.1.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;
- 8.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;
- 8.1.11 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;



- 8.1.12- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 8.1.13 - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 8.1.14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.15 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;
- 8.1.16 - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 8.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;
- 8.1.18 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;
- 8.1.19 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.20 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;



- 8.1.21- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 8.1.22– Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- 8.1.23 - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;
- 8.1.24 - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;
- 8.1.25 – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- 8.1.26 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições atestadas pela equipe técnica de engenharia do município.
- 9.2 – Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.
- 9.1 - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.
- 9.2 - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

9.5 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

9.6 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

9.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.8 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.9 - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;

9.10 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.11 - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As despesas decorrentes para consecução do objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência correrão por conta da Proposta Fundo a Fundo nº **12050.4210001/21-002**, e de acordo com a Lei Municipal n.º 834, de 20 de Dezembro de 2021 (Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN - Exercício de 2022),

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0075.1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	16000000-R\$ 99.997,00
FONTE	15001002-R\$ 51.838,44

10.2 – A presente dotação orçamentária deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - Este Projeto Básico/Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

11.2 - Fazem parte deste Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes anexos:

- Proposta Fundo a Fundo;
- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Planilha de Composição de Custos;
- Quadro de Composição de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;



- ART de Projeto e Orçamento; e,
- Parecer de Aprovação pela SUVISA.

São Fernando/RN, 22 de Agosto de 2022.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida
8	LOÇAS E EQUIPAMENTOS		2,60 * 4,90		M²
8.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	12,74			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	4,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	6,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	1,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	6,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	1,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	17,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	1,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	2,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	18,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	18,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	1,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	18,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	0,45			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	2,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	2,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	15,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	3,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	2,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	4,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	12,00			UND
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	38,00			M²
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	38,00			M²
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	11,90+2,56			M²
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	11,90+2,56			M²
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	11,95			M²
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	2,56			M²
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	1,10			M
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	17,00			M
8.6	VIGAS DE MADEIRA COMPOSTA POR BARRAS CURVOS E TRÊÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	4,00			UND
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
12.4	BOQUETE 90 GRAUS, PPI, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/BIOMODULO/CONCRETO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2018	10,00			UND
12.5	BOQUETE 90 GRAUS, PPI, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/BIOMODULO/CONCRETO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2018	2,00			UND
12.6	BOQUETE 90 GRAUS, PPI, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE 500 MM DE RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	5,00			UND
12.7	BOQUETE 90 GRAUS, PPI, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE 25 MM DE RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	1,00			UND
13.1	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	14,00			M
13.2	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	11,00			M
13.3	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	10,00			M
13.4	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	2,00			UND
13.5	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	3,00			UND
13.6	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	1,00			UND
13.7	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	3,00			UND
13.8	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	1,00			UND
13.9	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, ESOGITO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	2,00			UND
14.1	TUBO PVC SÉRIE II, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	1,00			M
14.2	TUBO PVC SÉRIE II, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	1,00			UND
14.3	TUBO PVC SÉRIE II, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	5,00			UND
14.4	TUBO PVC SÉRIE II, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	25,00			M
14.5	CAIXA DE BOMBA, SERRAÇÃO DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUSIVE CONDUZIDORES, EMPANADA, BOCAL, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUZIDORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	17,00			N

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS - Engenheiro Civil
 CREA 1039267/RN
 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA - Engenheiro Civil
 CREA 211799351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



BDI	
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO	
OBJETO REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,41%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FERNANDO/RN

Local

ANDRE LUIS DE MEDEIROS
SILVA:10392678403

Atribuído de forma digital por ANDRE LUIS DE
MEDEIROS SILVA:10392678403
Data: 2022.08.31 22:07:30 - 0330

31 de Agosto de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: André Luís de Medeiros Silva
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 2117690351
ART/RRT: RN20200345013



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIANO LOURENÇO

LOCAL: SÃO FERNANDO/RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/08/2022

BDI= 23,00%

DATA BASE: 07/2022 NÃO DESONERADO

ITEM	FRENTES DE OBRA	PARCELAS										
		VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL
1	FRENTE DE OBRA 01	R\$ 31.917,27	21,02%	R\$ 31.917,27	100%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.938,74										
	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 787,24										
	SUPERESTRUTURA	R\$ 12.733,93										
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.403,77										
	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 505,69										
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 2.547,90										
2	FRENTE DE OBRA 02	R\$ 32.111,91	21,15%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 32.111,91	100%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100%
	PISO	R\$ 3.716,53										
	ALVENARIA	R\$ 17.394,40										
	REVESTIMENTOS	R\$ 1.596,73										
	COBERTURA	R\$ 6.868,80										
	INSTALAÇÕES AGUA PLUVIAIS	R\$ 2.535,45										
3	FRENTE DE OBRA 03	R\$ 51.030,07	33,61%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 51.030,07	100%	R\$ 0,00	0,00%	100%
	PINTURA E ACABAMENTOS	R\$ 25.773,61										
	ESQUADRIAS	R\$ 18.000,00										
	REVESTIMENTOS	R\$ 5.235,19										
	PISOS	R\$ 2.021,27										
4	FRENTE DE OBRA 04	R\$ 36.776,19	24,22%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 36.776,19	100%	100%
	LOUÇAS E QUIPAMENTOS	R\$ 16.844,78										
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.000,00										
	ESQUADRIAS	R\$ 15.931,41										
TOTAL=		R\$ 151.835,44	100,00%	R\$ 31.917,27		R\$ 32.111,91		R\$ 51.030,07		R\$ 36.776,19		R\$ 151.835,44

ANDRE LUIS DE MEDEIROS Assinado de forma digital por ANDRE
 SILVA:10392678403 LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403
 Dados: 2022.08.31 22:08:58 -03'00'

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2117690351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



COMPOSIÇÕES

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIANO LOURENÇO

LOCAL: SÃO FERNANDO/ RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/08/2022

BDI= 23,00%

DATA BASE: 07/2022 NÃO DESONERADO

COMPOSIÇÃO 01

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	SALARIO BASE	0,20 * 4,00	R\$ 7.272,00	R\$ 5.817,60
					TOTAL	R\$ 5.817,60

COMPOSIÇÃO 02

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA EPOXI EM PAREDES, 2 DEMÃOS, INCLUSO O PRIMER EPOXI.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
SINAPI 5330	DILUENTE EPOXI	L	SINAPI	0,064	R\$ 45,81	R\$ 2,93
SINAPI 7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, PALHA	L	SINAPI	0,322	R\$ 61,60	R\$ 19,84
SINAPI 12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNIDADE	SINAPI	0,01	R\$ 7,91	R\$ 0,08
SINAPI 44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	SINAPI	0,2016	R\$ 92,75	R\$ 18,70
SINAPI 88312	PINTOR PARA TINTA EPOXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,275	23,99	R\$ 6,60
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,115	18,88	R\$ 2,17
	MATERIAL					R\$ 41,54
	MÃO DE OBRA:					R\$ 8,77
					TOTAL:	R\$ 50,31

COMPOSIÇÃO 03

BANCADA DE GRANITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	SINAPI	1,00	R\$ 38,11	R\$ 38,11
11692	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CORUMBA OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO	M²	SINAPI	1,00	R\$ 513,20	R\$ 513,20
87529	ARGAMASSA TRAÇO 1-6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA/VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	SINAPI	0,016	R\$ 412,24	R\$ 6,60
						R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 Fis 041
 Mat 170529-8
 RUBRICA

SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,75	R\$ 23,68	R\$ 17,76
SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,75	R\$ 18,88	R\$ 14,16
					TOTAL=	R\$ 589,83

COMPOSIÇÃO 04						
PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEM CIPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	SINAPI	1,00	R\$ 129,07	R\$ 129,07
5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M²	SINAPI	1,68	R\$ 490,00	R\$ 823,20
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KGCOM CORPO EM ACO INOX	UNIDADE	SINAPI	1,00	R\$ 695,58	R\$ 695,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	3,16	R\$ 18,88	R\$ 59,66
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	3,25	R\$ 19,52	R\$ 63,44
					TOTAL=	R\$ 1.770,95

COMPOSIÇÃO 05						
PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 60X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEM CIPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	SINAPI	1,00	R\$ 129,07	R\$ 129,07
5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M²	SINAPI	0,66	R\$ 490,00	R\$ 323,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	3,16	R\$ 18,88	R\$ 59,66
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	3,25	R\$ 19,52	R\$ 63,44
					TOTAL=	R\$ 575,57

COMPOSIÇÃO 06						
PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
3104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	SINAPI	2,00	R\$ 129,07	R\$ 258,14
5031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M²	SINAPI	4,20	R\$ 490,00	R\$ 2.058,00
11499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KGCOM CORPO EM ACO INOX	UNIDADE	SINAPI	2,00	R\$ 18,88	R\$ 37,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	6,57	R\$ 18,88	R\$ 124,04
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	6,76	R\$ 19,52	R\$ 131,96
					TOTAL=	R\$ 2.609,90

COMPOSIÇÃO 07						
LUMINARIA DE SIMBUTIR TIPO CALHA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 20 W						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
MERCADO 39387	LUMINARIA DE EMBUTIR TIPO CALHA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR	UNIDADE	MERCADO	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNIDADE	SINAPI	2,00	R\$ 17,23	R\$ 34,46

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,3453	R\$ 21,81	R\$ 7,53
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,8288	R\$ 26,49	R\$ 21,95
	MATERIAL:					R\$ 194,46
	MÃO DE OBRA:					R\$ 29,48
				TOTAL=		R\$ 223,94
COMPOSIÇÃO 08						
COMPOSIÇÃO 08	LUMINARIA DE EMBUTIR TIPO CALHA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 10 W					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUBITEM	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO
MERCADO	LUMINARIA DE EMBUTIR TIPO CALHA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR	UNIDADE	MERCADO	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UNIDADE	SINAPI	2,00	R\$ 17,23	R\$ 34,46
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,3453	R\$ 21,81	R\$ 7,53
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	0,8288	R\$ 26,49	R\$ 21,95
	MATERIAL:					R\$ 194,46
	MÃO DE OBRA:					R\$ 29,48
				TOTAL=		R\$ 223,94

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403
 Dados: 2022.08.31 22:07:34 -03'00'

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2117690351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO

LOCAL: SÃO FERNANDO/RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/08/2022

BDI= 23,00%

DATA BASE: 07/2022 NÃO DESONERADO

ITEM	FRENTES DE OBRA	PARCELAS										
		VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	TOTAL
1	FRENTE DE OBRA 01	R\$ 31.917,27	21,02%	R\$ 31.917,27	100%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100%
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.938,74										
	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 787,24										
	SUPERESTRUTURA	R\$ 12.733,93										
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.403,77										
	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 505,69										
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 2.547,90										
2	FRENTE DE OBRA 02	R\$ 32.111,91	21,15%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 32.111,91	100%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100%
	PISO	R\$ 3.716,53										
	ALVENARIA	R\$ 17.394,40										
	REVESTIMENTOS	R\$ 1.596,73										
	COBERTURA	R\$ 6.868,80										
	INSTALAÇÕES AGUA PLUVIAIS	R\$ 2.535,45										
3	FRENTE DE OBRA 03	R\$ 51.030,07	33,61%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 51.030,07	100%	R\$ 0,00	0,00%	100%
	PINTURA E ACABAMENTOS	R\$ 25.773,61										
	ESQUADRIAS	R\$ 18.000,00										
	REVESTIMENTOS	R\$ 5.235,19										
	PISOS	R\$ 2.021,27										
4	FRENTE DE OBRA 04	R\$ 36.776,19	24,22%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 36.776,19	100%	100%
	LOUÇAS E QUIPAMENTOS	R\$ 16.844,78										
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.000,00										
	ESQUADRIAS	R\$ 15.931,41										
TOTAL=		R\$ 151.835,44	100,00%	R\$ 31.917,27		R\$ 32.111,91		R\$ 51.030,07		R\$ 36.776,19		R\$ 151.835,44

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403 Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403
 Dados: 2022.08.31 22:08:58 -03'00'

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2117690351



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO
END. DA OBRA: SÍTIO BOA VISTA – S/N – ZONA RUAL - SÃO FERNANDO/RN
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2022
PORTE DA UBS: TIPO 1

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços e materiais necessários para a execução da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO.

GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a execução das obras. Doravante, fica entendido que EMPREITEIRA é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PREFEITURA é a responsável pela contratação dos serviços; FISCALIZAÇÃO é o Engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pela PREFEITURA para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

A EMPREITEIRA dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização. Para a construção contratada, a EMPREITEIRA fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada.

A EMPREITEIRA manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor ou da PREFEITURA, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente a EMPREITEIRA ou seus prepostos.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 Serviços preliminares

Placa da obra

Será confeccionada uma placa, com modelo fornecido pela Prefeitura (Secretaria de Obras), medindo 3,20 x 2,0 m em aço galvanizado com armação em barrotes e linhas de madeira de lei. A placa terá informações da obra, e deverá ser fixada e mantida na área de intervenção em local destacado e visível.

Locação de Obra

Tendo em vista a construção do CC, haverá necessidade de se fazer a locação da obra. Os alinhamentos deverão ser locados em obediência às dimensões constantes do Projeto Arquitetônico. Deverão ser usadas tábuas de largura mínima de 0,20m e arame recozido 18 para a marcação dos eixos das alvenarias e outros limites.

De uma forma geral, a locação será feita sempre pelos eixos ou faces de paredes ou de elementos construtivos (ex: pilares), com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros que envolvem todo o perímetro da obra, por meio de cortes na madeira e pregos.

As tábuas dos referidos quadros devem estar nivelados e fixados de tal forma que resistam à tensão dos fios, de modo a evitar oscilação, para manter a posição correta permanentemente. É muito importante conferir o esquadro do gabarito de madeira.

Demolições e Retiradas

Os locais dos serviços de demolições e retiradas serão indicados no Projeto Arquitetônico. Serão retirados e demolidos diversos tipos de materiais, sendo esses serviços os seguintes:

- Demolição de argamassa no caixão principal da edificação, internamente e externamente, e em locais onde estiver detectado a presença de salitre;
- Retirada de pias completas (Cozinha, bwcs e consultórios - Conforme indicação no Projeto Arquitetônico);
- Retirada de portas (Conforme indicação no Projeto Arquitetônico);
- Retirada de telhas cerâmicas (Telhado completo – Conforme indicação no Projeto Arquitetônico)

Sobre a demolição de rebocos, as áreas serão determinadas pela fiscalização, devendo a empresa executante demolir apenas o que for solicitado, sobre o risco de não haver ressarcimento por retirada de reboco em áreas não solicitadas.



Todo o entulho proveniente de reboco velho, assim como a sobra de alvenaria, piso demolido e outros deverão ser colocados em contêineres, para posterior retirada de material.

2.0 Movimento de Terra

Escavação de Valas

A escavação para execução das sapatas será feita de forma manual, possuindo dimensões de (0,60 m x 0,60 m x 0,30 m).

3.0 Superestrutura

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que 2,50cm. Para garantia do cobrimento mínimo, deverão ser utilizados distanciadores plásticos ou pastilhas de concreto (cocadas) com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, garantindo o cobrimento mínimo preconizado, deverão ser utilizados espaçadores e fixadores. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Os agregados, tanto miúdos quanto graúdos, deverão obedecer às especificações técnicas quanto às características e ensaios. Deve-se usar pedra e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfurem quando apertados entre os dedos.

A água usada no amassamento do concreto deve ser limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas;

É muito importante que a quantidade de água da mistura esteja correta. Tanto o excesso quanto a falta são prejudiciais ao concreto: o excesso de água diminui a resistência, enquanto a falta deixa o concreto cheio de vazios (brocas ou bicheiras).

Fundações

As fundações serão executadas com as seguintes dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,30 m. São compostas por uma malha de CA-50 Φ 8mm com espaçamento de 0,10 m.

Pilares

Os pilares devem ser executados nas seguintes dimensões: 0,14 x 0,26 m, com armadura longitudinal com ferro de Φ 8.0mm, estribos com de Φ 5.0mm com espaçamentos de 0,15 m. Em ambos os pilares o recobrimento do concreto deverá possuir espessura mínima de 2,5cm e possuir resistência característica de 25MPa.



Vigas

As vigas baldrames serão executadas nas seguintes dimensões: 0,14 x 0,25 m, com armadura longitudinal com ferro de \varnothing 8.0mm e estribos com ferro de \varnothing 5.0 e espaçamento de 0,15 m. As vigas da cobertura possuem as seguintes dimensões: 0,14 x 0,25 m, com armadura longitudinal com ferro de \varnothing 8.0 mm e estribos com ferro de \varnothing 5.0 espaçados a cada 0,15 m. Ambas as vigas possuem concreto com FCK= 25 MPA.

4.0 Alvenaria

Alvenaria de vedação

Deverá ser executado em tijolos cerâmicos de 8 furos com dimensões de 9x19x19cm, na modalidade de $\frac{1}{2}$ vez, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Recomenda-se que encunhamento (fechamento / aperto) da alvenaria seja executado uma semana após o assentamento dos tijolos, pois, durante a cura da argamassa, ocorre uma pequena redução em suas dimensões. O fechamento / aperto da alvenaria é feito com tijolos maciços assentados em pé, um pouco inclinados, firmando um bom encunhamento da parede contra viga ou laje.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando os tijolos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada deve ser verificado.

A FISCALIZAÇÃO deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

- O emprego dos materiais em conformidade com o projeto e especificações;
- O prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados, como, por exemplo, cimento, argamassa, etc.;
- O chapisco das peças estruturais em contato com a alvenaria;
- A locação das paredes e dos vãos das esquadrias;
- O alinhamento, esquadro, prumo, nível, planagem e os cantos;
- As juntas de assentamento (espessura e defasagem);
- A amarração entre duas paredes;
- A colocação e traspasse das vergas e contravergas;
- O aperto ou encunhamento feito somente uma semana após a respectiva alvenaria;
- A não-utilização de tijolo danificado;
- O preparo e a aplicação das argamassas conforme especificação;

Revestimentos de Alvenaria

Chapisco



Todas as paredes deverão ser chapiscadas, utilizando-se para tal, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

Massa Única / Emboço

Sobre o chapisco de base descrito no item anterior, deverá ser aplicado reboco ou emboço, fazendo uso do traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com espessura de 2cm.

Na execução dos revestimentos de argamassa, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão observar, entre outros aspectos:

- O emprego dos traços das argamassas de conformidade com as especificações;
- A qualidade dos agregados empregados no preparo das argamassas;
- A aplicação do chapisco e da argamassa do emboço ou reboco na espessura e acabamento especificados;
- O prumo, esquadro e planagem da superfície emboçada ou rebocada;
- A limpeza das superfícies a revestir para remover poeiras, óleos, graxas e outros materiais soltos ou estranhos à superfície do concreto ou da alvenaria;
- A colocação de taliscas para execução das mestras ou guias;
- O alinhamento e o prumo dos cantos e arestas;

Impermeabilização

Será feita toda a impermeabilização das superfícies laterais e superior das vigas baldrame, como também, 40 cm (duas fiadas de tijolos) em ambas as faces das alvenarias a serem executadas (interna e externa).

As alvenarias que terão seu reboco demolido, passarão por impermeabilização antes da execução do reboco novo.

A impermeabilização das superfícies é feita com emulsão asfáltica, aplicando duas demãos.

5.0 Revestimentos

Revestimentos Cerâmicos / Rodapés

Deverá ser colocado cerâmica 20x20cm e 33x45 cm padrão popular, conforme projeto arquitetônico. Deverão ser assentes com argamassa colante fabricada especialmente para esse tipo de revestimento. O rejuntamento será feito com cimento branco.

6.0 Esquadrias



Serão trocadas as portas da UBS, conforme consta no projeto arquitetônico e está quantificado no orçamento.

- As portas dos consultórios, bwc, sala de utilidades, e demais repartimentos serão do tipo abrir e em vidro temperado com mola hidráulica.
- A porta de acesso da UBS pra o terraço será do tipo abrir e em madeira.
- Todas as portas estão inclusas em orçamento as ferragens e dobradiças necessárias para seu funcionamento.

7.0 Serviços de Pintura e Acabamentos

Cabe a pintura o acabamento final da construção. Ela deve, pois, ser bem planejada e executada.

A pintura deverá ser executada com perfeito acabamento, obedecendo a todas as etapas recomendadas pelos fabricantes das tintas, de forma a cobrir toda a superfície. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e a pintura será feita com as demãos especificadas nos itens orçamentários, obedecendo aos intervalos estabelecidos pelos fabricantes. As cores das tintas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO de São Fernando/RN.

Antes do início dos serviços de pintura, deve-se fazer todo o lixamento e limpeza das superfícies.

As alvenarias internas irão receber massa corrida, em seguida o lixamento e a retirada de pó, para a aplicação de selador, tinta látex acrílica e tinta a base de epóxi, em duas demãos, cor a definir. As alvenarias externas receberão textura acrílica, selador e tinta látex acrílica, cor a definir.

É IMPRESCINDÍVEL a qualidade da tinta para um perfeito cobrimento, pois em hipótese alguma serão consideradas mais demãos no orçamento previsto, a menos que

PREVIAMENTE tenha SIDO APROVADO o material pela FISCALIZAÇÃO feita à aplicação com a diluição correta, seguindo os requisitos exigidos pelo fabricante da tinta.

A porta deverá receber esmalte sintético para madeira, em ambos os lados e, deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

Na execução dos serviços de pintura, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos:

- A perfeita limpeza e secagem dos locais antes da aplicação da pintura;
- A correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- A proteção das esquadrias de alumínio, metais, madeira, aparelhos sanitários e pisos sujeitos à danos;

8.0 Cobertura



A principal finalidade da cobertura de uma edificação é abrigá-la das intempéries, devendo possuir propriedades isolantes.

São características da cobertura, entre outras, a sua impermeabilidade, inalterabilidade quanto à forma e peso, facilidade de colocação e manutenção, secagem rápida, bom escoamento, dilatações e contrações, além de uma longa vida útil.

Serão trocadas todas as telhas e cumeeira da UBS

MATERIAL: Toda a cobertura da UBS será com telhas cerâmicas.

Será executado uma calha tipo beiral em PVC com tubo de queda, como consta no projeto.

- A FISCALIZAÇÃO deverá verificar os seguintes aspectos, entre outros:
- A procedência e a qualidade dos materiais, ANTES DE SUA COLOCAÇÃO;
- O cumprimento das recomendações dos fabricantes;
- A inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais;
- As condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas;
- A inexistência de vazamentos, quando realizados testes com água.

A cobertura da área ampliada será composta com trama de madeira e telha de cerâmica.

Gesso

Deverá ser marcado, em todo o perímetro da parede, o nível determinado para o pé direito do forro acabado, fixando se fios flexíveis entre as paredes paralelas, os quais servirão de referência para fixação das placas. E igualmente, na base de sustentação das

placas de gesso, atados aos grampos existentes nessas placas, serão presos fios de arame galvanizado no.18, os quais constituirão os tirantes que manterão as placas suspensas no teto.

9.0 Instalações hidrosanitárias e Louças/ Equipamentos

- Os serviços referentes às instalações hidrossanitárias e equipamentos devem ser executados por profissionais habilitados e as ferramentas utilizadas devem ser apropriadas aos serviços.
- Todos os lavatórios irão ser substituídos por pia com bancada de granito cinza e cuba de louça branca. Exceto o dos bwc PNE, devido comprometer o espaço acessível;
- A pia da cozinha será substituída por uma pia de granito cinza e cuba de inox;



- Todas os lavatórios e pias serão trocados seus equipamentos: torneiras, sifões, engates e válvulas.
- A torneira para pia, lavatório e tanque serão em metal cromado;
- As louças e metais deverão ser em material de boa qualidade como especificado em orçamento, para não comprometer o funcionamento das peças sanitárias;
- As bancadas deverão ser em granito cinza, cuba aço inox e/ou louça branca (com medidas especificadas em orçamento) e torneira cromada;
- Os vasos sanitários com caixa acoplada deverão ser de louça branca padrão alto com acessórios;
- Os engates flexíveis deverão ser em inox com 40 cm;
- Os sifões da pia de cozinha e dos banheiros serão do tipo garrafa em metal cromado. Os demais sifões serão sanfonados cromados;
- As bancadas/prateleiras em granito cinza serão executadas ao lado da pia da cozinha.

9.0 Instalações Elétricas

Nas instalações elétricas, deve-se observar:

- A liberação da utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- A obediência às instruções contidas no projeto e especificações durante a execução dos serviços;
- A conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas, inspecionando-os visualmente e submetendo-os aos diversos testes antes da instalação a ser efetuada;

Pontos de tomada e luz

As tomadas deverão ser de boa qualidade e deverão atender às Normas da ABNT.

Nos pontos de luz serão utilizados 02 (dois) tipos de luminárias: tipo calha, para duas lâmpadas LED tubular de 10 W e para duas lâmpadas LED tubular de 20 W. No valor previsto no orçamento básico estão previstos juntamente com as luminárias os reatores, starts, suportes e fixação.

11.0 Piso

Contrapiso



Para a execução do lastro de concreto será adotado o concreto não estrutural no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 3cm. As superfícies serão limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto.

A cima do lastro de concreto será executado o contrapiso com espessura de 2 cm em argamassa autonivelante.

Na execução do lastro em concreto, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos:

Os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras;

A conformidade do traço e da espessura do lastro executado com a indicação do projeto;

Piso Cerâmico

O piso cerâmico é do tipo esmaltado extra com dimensões de 0,45 x 0,45 m, assentados com argamassa apropriada e rejunte. A cor do rejunte fica a critério da Fiscalização repassar para a CONTRATADA.

Piso do Muro

Antes da execução do novo piso, será executado a impermeabilização do piso existente com emulsão asfáltica, 2 demãos. Posteriormente a impermeabilização da superfície será executado o piso cimentado:

Com traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rustico e com espessura de 2 cm.

Vale salientar que na execução dos pisos deve ser seguido a inclinação de 5% para possibilitar boa vasão de escoamento das águas precipitadas.

12.0 Diversos

Após a conclusão de todos os serviços, será procedida a limpeza final da obra, utilizando-se os diversos produtos conforme a aplicação individual de cada acabamento.

Deverão ser completamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Deverão ser cuidadosamente removidas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção, caso exista, à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários.



APROVAÇÃO FINAL

- A obra deverá ser executada no período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
- São de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, a manutenção e integridade dos serviços executados até o final da obra (Entrega da Obra).
- Deverá ser realizada uma cuidadosa verificação (REVISÃO) em toda a obra, observando as condições de estabilidade e funcionamento, se necessário for deverá ser feito as devidas reparações.
- Após a aprovação dos serviços (obra) por parte da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA será expedido um termo provisório de recebimento de obra, ficando a EMPREITEIRA sujeito à responsabilidade que a legislação preconiza.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRE LUIS DE
MEDEIROS
SILVA:10392678403

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS DE MEDEIROS
SILVA:10392678403
Dados: 2022.09.05 11:13:01 -03'00'

André Luís de Medeiros Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2117690351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.0996.612/0001-31
 GESTÃO 2021 - 2024



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇÃO - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIANO LOURENÇO
 LOCAL: SÍTIO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN
 DATA DE ELABORAÇÃO: 31/09/2021
 BDI: 23,00%

DATA BASE: 07/2027 NÃO INFORMADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO		VALOR TOTAL COM BDI
			QUANTIDADE	SEM BDI	
ORÇAMENTO LBS JULIANO LOURENÇO					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0					RS 17.938,74
1.1	201054 CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	RS 340,75	RS 418,51
1.2	SINAPI 97653	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UNID	RS 12,83	RS 89,80
1.3	SINAPI 100330	RETRABALHO E RECOLOCAÇÃO DE TELA CERÂMICA CAPA COMATE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M²	RS 14,57	RS 2.329,74
1.4	SINAPI 97651	DEMOIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	RS 2,86	RS 300,77
1.5	SINAPI 97622	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	RS 49,21	RS 306,88
1.6	SINAPI 99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PORTATALEADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES. AF. 10/2018.	M	RS 53,66	RS 852,35
1.7	COMPOSICAO 01	ADMINISTRACAO LOCAL	UNID	RS 5.187,60	RS 6.380,75
2.0					RS 781,74
2.1	SINAPI 96223	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS. AF. 06/2017	M³	RS 85,79	RS 105,52
2.2	SINAPI 94319	ATERRAMENTO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTACAO MECANIZADA A. AF. 05/2016	M³	RS 95,77	RS 695,07
3.0					RS 22.720,48
3.1	SINAPI 92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE DIRETO SIMPLIES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZACOES. AF. 09/2020	M²	RS 11,20	RS 183,30
3.2	SINAPI 96832	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZACOES. AF. 06/2017	M²	RS 21,93	RS 275,46
3.3	SINAPI 96533	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZACOES. AF. 06/2017	M²	RS 13,95	RS 205,59
3.4	SINAPI 96843	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	43,98	RS 139,84
3.5	SINAPI 96545	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	75,71	RS 24,50
3.6	SINAPI 92761	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LIM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM.	KG	82,79	RS 15,32
3.7	SINAPI 84855	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:2,7 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF. 05/2021	M³	3,63	RS 482,88
3.8	SINAPI 103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M³	3,63	RS 252,33
4.0					RS 12.994,40
4.1	SINAPI 10328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M²	52,88	RS 76,69
4.2	SINAPI 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS - COLCHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M²	165,48	RS 417
4.3	SINAPI 87629	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M²	165,48	RS 30,76
4.4	SINAPI 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO. AF. 06/2018	M²	129,55	RS 35,43
5.0					RS 6.831,92
5.1	SINAPI 83273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M²	19,85	RS 65,40
5.2	SINAPI 87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANAS 8 X 8 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PAINOS SEM VÃOS. AF. 06/2014	M²	20,82	RS 206,43
6.0					RS 33.931,41
6.1	SINAPI 97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	21,84	RS 7,98
6.2	SINAPI 102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UNID	9,00	RS 1.873,93
6.3	COMPOSICAO 04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UNID	3,00	RS 1.770,95
6.4	COMPOSICAO 05	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 60X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 07/2021	UNID	2,00	RS 575,57
6.5	COMPOSICAO 06	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210CM, ESPESURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 03/2021	UNID	1,00	RS 2.609,90
6.6	SINAPI 98825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UNID	1,00	RS 759,42
6.7	SINAPI 100702	PORTA DE CORREDEIRA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCLUIDO, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALAR. AF. 12/2019	M²	1,68	RS 350,32
6.8	SINAPI 91306	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO DECUCAÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UNID	1,00	RS 125,01
7.0					RS 25.779,61
7.1	SINAPI 88455	APLICACAO E LIVRAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAO. AF. 06/2014	M²	2,88	RS 9,13
7.2	SINAPI 88448	APLICACAO E LIVRAMENTO DE MASSA LATEX EM TELAS, UMA DEMAO. AF. 06/2014	M²	155,00	RS 21,50
7.3	SINAPI 88176	APLICACAO E LIVRAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMAO. AF. 05/2017	M²	28,83	RS 14,48
7.4	SINAPI 93315	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF. 09/2016	M²	181,21	RS 9,45
7.5	SINAPI 88453	APLICACAO DE FURADO SEALADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF. 06/2014	M²	482,41	RS 2,12
7.6	SINAPI 88454	APLICACAO DE FURADO SEALADOR ACRILICO EM TELAS, UMA DEMAO. AF. 06/2014	M²	155,00	RS 2,50

7.7	SINAPI 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, QUADROS E TAVELAS. AF. 06/2014	M²	114,51	RS 10,21	RS 1.168,56	RS 1.438,04
7.8	SINAPI 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TELHADOS DE MADEIRA. AF. 06/2014	M²	150,00	RS 11,96	RS 1.794,00	RS 2.260,17
7.9	SINAPI 9526	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DOIS DIAM. AF. 12/2016	M²	243,85	RS 12,70	RS 3.100,00	RS 3.809,12
7.10	COMPOSIÇÃO 02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA EM PAREDES, 2 DIAM. INCLUIDO O PRIMEIRO FIORI	M²	124,05	RS 50,31	RS 6.261,52	RS 7.676,21
7.11	SINAPI 10223	PINTURA VERMEZ (INCLUIDO O APLICADOR EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO) DIAM. AF. 07/2019	M²	3,91	RS 16,88	RS 65,80	RS 81,18
7.12	SINAPI 100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (E S.M.T.E. SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A TODO O PUNTEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PAREDES) DE CORTIÇA EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	M²	5,04	RS 20,43	RS 102,98	RS 126,65
COBERTURA							
8.0						RS 6.868,80	
8.1	SINAPI 92543	TRAVAS DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELA. UNIDADA DE FIBROCEMTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M²	6,67	RS 20,87	RS 139,28	RS 171,27
8.2	SINAPI 94210	TELAHAMENTO COM TELA ONDULADA DE FIBROCEMTO DE 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO C/AMPINHO.	M²	6,67	RS 63,76	RS 425,08	RS 529,09
8.3	SINAPI 94223	QUADRO PARA TELA DE FIBROCEMTO ONDULADA E - 6 MM, INCLUIDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E LIGAMENTO. AF. 07/2019	M	2,90	RS 107,08	RS 310,54	RS 384,42
8.4	SINAPI 94195	TELAHAMENTO COM TELA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M²	12,00	RS 24,48	RS 293,76	RS 340,11
8.5	SINAPI 96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF. 05/2017 P	M²	14,02	RS 40,39	RS 566,11	RS 685,57
8.6	SINAPI 92539	TRAVAS DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABEÇOS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELA. UNIDADA DE FIBROCEMTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M²	12,74	RS 69,57	RS 886,18	RS 1.090,18
LOTEAIS E EQUIPAMENTOS							
9.0						RS 38.864,78	
9.1	SINAPI 100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPIADA, LONJA BRANCA - ZANUSSO ALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	4,00	RS 970,07	RS 3.880,28	RS 4.750,28
9.2	SINAPI 86855	BANCAIDA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 989,27	RS 989,27	RS 1.212,82
9.3	SINAPI 86889	BANCAIDA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 708,70	RS 708,70	RS 850,50
9.4	SINAPI 86901	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 135,14	RS 135,14	RS 166,22
9.5	SINAPI 86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 173,83	RS 173,83	RS 213,81
9.6	SINAPI 86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 119,20	RS 119,20	RS 146,62
9.7	SINAPI 86909	TORNEIRA CROMADA TURO MÓVEL DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 108,26	RS 108,26	RS 133,16
9.8	SINAPI 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 81,95	RS 81,95	RS 100,80
9.9	SINAPI 86881	SIFÃO DO TIPO GABARITA EM METAL CROMADO 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 161,80	RS 161,80	RS 195,01
9.10	C2721	SIFÃO CROMADO 1" X 1,1/2 (INSTALAÇÃO)	UNID	18,00	RS 182,48	RS 3.284,64	RS 3.997,80
9.11	SINAPI 86877	VALVULA EM METAL CROMADO 1/2 X 1,1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COMO SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	18,00	RS 53,51	RS 963,18	RS 1.186,76
9.12	SINAPI 86878	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/2 X 1,1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	1,00	RS 57,65	RS 57,65	RS 70,91
9.13	SINAPI 86882	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	18,00	RS 45,02	RS 810,36	RS 952,38
9.14	COMPOSIÇÃO 03	BANCAIDA DE GRANITO	M²	0,55	RS 589,83	RS 324,41	RS 376,47
10.0						RS 6.403,77	
10.1	SINAPI 92008	TOMADA BRANCA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+10A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UNID	2,00	RS 46,64	RS 93,28	RS 109,81
10.2	SINAPI 92005	TOMADA BRANCA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+10A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UNID	2,00	RS 56,41	RS 112,82	RS 138,77
10.3	COMPOSIÇÃO 04	LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CASHEI ALTA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 20 W	UNID	15,00	RS 223,94	RS 3.359,10	RS 4.131,69
10.4	COMPOSIÇÃO 08	LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CASHEI ALTA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 10 W	UNID	3,00	RS 223,94	RS 671,82	RS 827,34
10.5	SINAPI 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUIDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTROTUDO, CABO, RASGO, QUERRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UNID	2,00	RS 140,39	RS 280,78	RS 344,36
10.6	SINAPI 93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUIDO TOMADA, 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTROTUDO, CABO, RASGO, QUERRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UNID	4,00	RS 173,13	RS 692,52	RS 857,80
11.0						RS 5.237,80	
11.1	SINAPI 96881	PISO CERÂMICO, TRINCO 13 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 09/2020	M²	38,00	RS 30,55	RS 1.160,90	RS 1.427,91
11.2	SINAPI 96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSO ASFÁLTICA, 2 DIAM. AF. 06/2018	M²	38,00	RS 36,41	RS 1.383,58	RS 1.608,16
11.3	SINAPI 95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LATES SOBRE SOLO DE BUDIOS, ESPESURA DE 1 CM. AF. 07/2016	M²	14,62	RS 17,97	RS 262,10	RS 323,15
11.4	SINAPI 88476	CONTRAPOSO COM ARGAMASSA AUTOPREMIANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADESIÃO ESPESSURA 2 CM. AF. 07/2021	M²	14,62	RS 19,87	RS 290,44	RS 357,31
11.5	C2724	REVESTIMENTOS DE PISOS/GRANITE	M²	11,96	RS 126,42	RS 1.511,50	RS 1.859,74
11.6	SINAPI 87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIM. 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 06/2014	M²	2,65	RS 89,17	RS 236,30	RS 289,53
12.0						RS 505,69	
12.1	SINAPI 89401	TURBO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	1,10	RS 7,52	RS 8,27	RS 10,18
12.2	SINAPI 89402	TURBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	M	17,00	RS 11,46	RS 194,82	RS 239,70
12.3	SINAPI 96787	JOLHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2015	UNID	4,00	RS 7,67	RS 30,68	RS 37,72
12.4	SINAPI 96788	JOLHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2015	UNID	10,00	RS 8,97	RS 89,70	RS 110,30
12.5	SINAPI 89397	TÊ DE FEDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE SUB-GRAMA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UNID	2,00	RS 13,03	RS 26,06	RS 32,06
12.6	SINAPI 89419	LIVIA DE FEDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UNID	5,00	RS 5,85	RS 29,25	RS 36,00
12.7	SINAPI 89353	REGISTRO DE GAUETA BRILTO, LATÃO, RODA CAVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UNID	1,00	RS 32,30	RS 32,30	RS 39,73
13.0						RS 2.517,90	
13.1	SINAPI 89712	TURBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	14,00	RS 28,13	RS 393,82	RS 484,40
13.2	SINAPI 89714	TURBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	11,00	RS 53,87	RS 592,57	RS 728,86
13.3	SINAPI 89801	JOLHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014	UNID	3,00	RS 6,92	RS 20,76	RS 25,10
13.4	SINAPI 89809	JOLHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014	UNID	2,00	RS 18,51	RS 37,02	RS 46,52
13.5	SINAPI 89732	JOLHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UNID	3,00	RS 13,31	RS 39,93	RS 49,73
13.6	SINAPI 89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UNID	1,00	RS 21,89	RS 21,89	RS 26,92
13.7	SINAPI 89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UNID	3,00	RS 47,23	RS 141,69	RS 174,27
13.8	SINAPI 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UNID	1,00	RS 40,15	RS 40,15	RS 49,38
13.9	SINAPI 97897	CAIXA ENTERRADA, HIDRÁULICA DE TANGUAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80x0,80x0,50 M. AF. 12/2020	UNID	2,00	RS 170,21	RS 340,42	RS 419,72



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220482606

PREFEITURA MUN DE SÃO FERNANDO/RN
 Fls. 046
 M. Página 1/1
 RUBRICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117690351**

Registro: **2117690351RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

RUA Capitão João Florêncio

Nº: **45**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SÃO FERNANDO**

UF: **RN**

CEP: **59327000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO BOA VISTA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO FERNANDO**

UF: **RN**

CEP: **59327000**

Data de Início: **18/02/2022**

Previsão de término: **18/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	206,46	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	206,46	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	206,46	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	206,46	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO. EDIFICAÇÃO TÉRREA COM 206,46 M² DE ÁREA TOTAL E 146,87 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

ANDRE LUIS DE

MEDEIROS

SILVA:10392678403

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIS DE MEDEIROS

SILVA:10392678403

Dados: 2022.05.31.21:36:31 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA - CPF: 103.926.784-03

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - CNPJ: 08.096.612/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **18/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8203863081**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9WBDD
 Impresso em: 21/02/2022 às 09:07:07 por: ip: 143.208.92.6

www.crea-rn.org.br
 Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
 Fax: (84) 4006-7201





AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de setembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 28 de Setembro de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.


MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de setembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8B047CAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2022. Edição 2865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de setembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

PREFEITURA MUN. DE SAU FERRAOD-RN
Fis 152
Mat 170529-8
ROBERTO 
PROC/PMSF/RN Nº

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que realizará no dia 18 de outubro de 2022, às 09:00 horas, licitação que objetiva a Contratação de EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO DE RUAS DO BAIRRO DE BELA VISTA, ATUALMENTE DENOMINADO BELA PARNAMIRIM NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN (RUA DA PAZ, RUA PEDRO BARBOSA, RUA SANTA LUZIA E RUA CELSO FREIRE DE PAIVA).

O Edital, com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção "Portal de Transparência", no endereço https://parnamirim.rn.gov.br/listagem/PregaoLicitacaoObras_transparencia.jsp, podendo ser adquirido a partir do dia 14 de setembro de 2022. Informações através do 1 DOC PARNAMIRIM.

Parnamirim-RN, 12 de setembro de 2022.
BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, através do Sistema de Registro de Preço. A sessão de disputa será no dia 28 de setembro de 2022, às 08:30h, horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 955834. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2022.
GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas e capina para manutenção e limpeza das áreas públicas a serem indicados pelo Município, incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/09/2022 - término: 08:00 horas do dia 23/09/2022.

E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/09/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 - Centro - Passagem/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail: cp1passagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 12 de setembro de 2022.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de Pedro Velho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/09/2022 - término: 09:00 horas do dia 23/09/2022. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 23/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/09/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN - pelo e-mail: cp1pedrovelho@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Velho/RN, 9 de setembro de 2022
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022 - TP

Processo Administrativo nº 08090001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da CPL, torna público que às 09h00min horas do dia 28/09/2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, para Contratação de empresa para promover a instalação de dois sistemas de gerações de energia fotovoltaica que atenda a demanda energética das escolas vinculadas ao Município de Portalegre/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na sala da CPL, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022.
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da CPL, torna público que às 09h00min horas do dia 28/09/2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, para Contratação de empresa para promover a instalação de dois sistemas de gerações de energia fotovoltaica que atenda a demanda energética das escolas vinculadas ao Município de Portalegre/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição na sala da CPL, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022.
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN. CNPJ do Contratado: 30.399.726/0001-00 Contratado(a): ENGENHARIA QUALITY LTDA - ME. Endereço: Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 153, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIKA. Valor Global: R\$ 232.153,31 (duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2022 Informação orçamentária: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS PROJ/ATIV: 15.451.0008.1029.0000 - CONST.RECUP./MELHO DE CALÇAM.PAVIM.DE RUAS AVENIDAS E ARBORIZAÇÕES. CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1.500.0000 / 1.706.3110 e Orçamento Geral do Município. PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS PROJ/ATIV: 15.452.0008.1043.0000 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros. CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1.500.0000 e Orçamento Geral do Município. Vigência: 23/08/2022 à 23/02/2023 Fundamentação: Art. 22 - II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores. Data de expedição do termo: 23/08/2022. Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal), Pela Contratada, MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Homologação pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.446.094/0001-22, Vencedora do Item: 22. MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, Vencedora dos Itens: 03, 07 e 32. NIZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58, Vencedora dos Itens: 28 e 29. VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.528/0001-79, Vencedora dos Itens: 01, 02 e 04. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, Vencedora dos Itens: 33, 46, 47 e 52. VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, Vencedora dos Itens: 06, 10, 17, 19, 26, 27, 39, 41 e 51. ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, Vencedora dos Itens: 05, 08, 09, 11, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 34, 35, 37, 40, 42 e 43. O item 12: restou deserto. Os Itens: 13, 16, 18, 30, 31, 36, 38, 44, 45, 48, 49 e 50 restaram fracassados. *Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-011-2022-2022-198427 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

Riachuelo/RN, 29 de agosto de 2022.
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLCC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: D J DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.567.389/0001-27, que consistirá na: Contratação de empresa especializada para fornecimento de repelentes de insetos visando a proteção de gestantes acompanhadas pelas Equipes de Saúde da Família de Riachuelo/RN. No importe global de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, 6 de setembro de 2022.
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de setembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.
MATEUS CALISTA DA SILVA

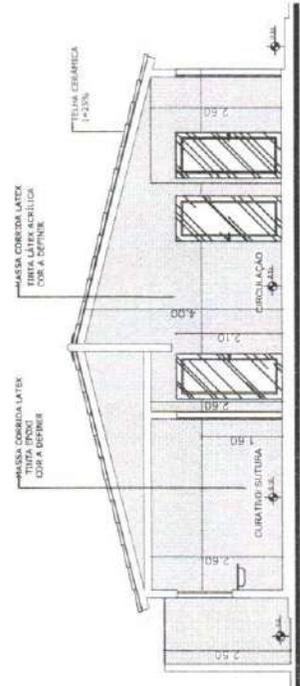
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

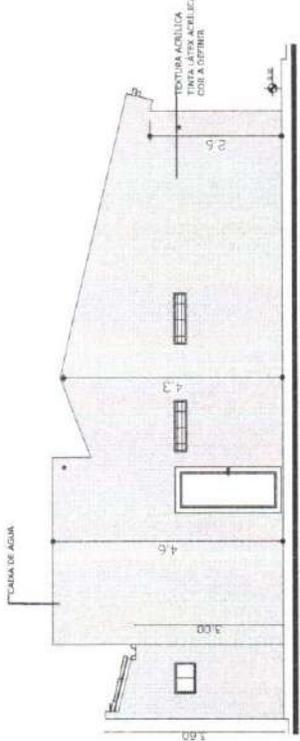
O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 27 de setembro de 2022 (terça-feira), às 09:00, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi - RN, a Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022, objetivando o Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 9 de setembro de 2022.
SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Presidente da CPL

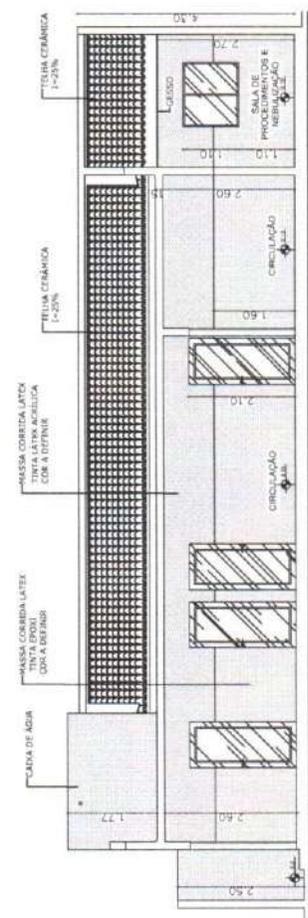




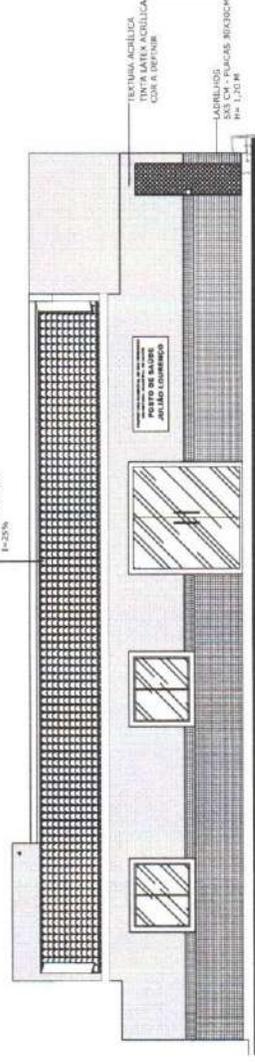
CORTE A-A
Esc.: 1:50



FACHADA LATERAL ESQUERDA
Esc.: 1:50



CORTE B-B
Esc.: 1:50



FACHADA PRINCIPAL
Esc.: 1:50

PREFEITURA MUN DE SÃO FERNANDO
Fis. 049
Mat. 170529-8
RUBR.
ROC/PMSF/RN Nº

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN
LOCAL: SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SÃO FERNANDO -RN

CONTEÚDO:
CORTES
FACHADAS

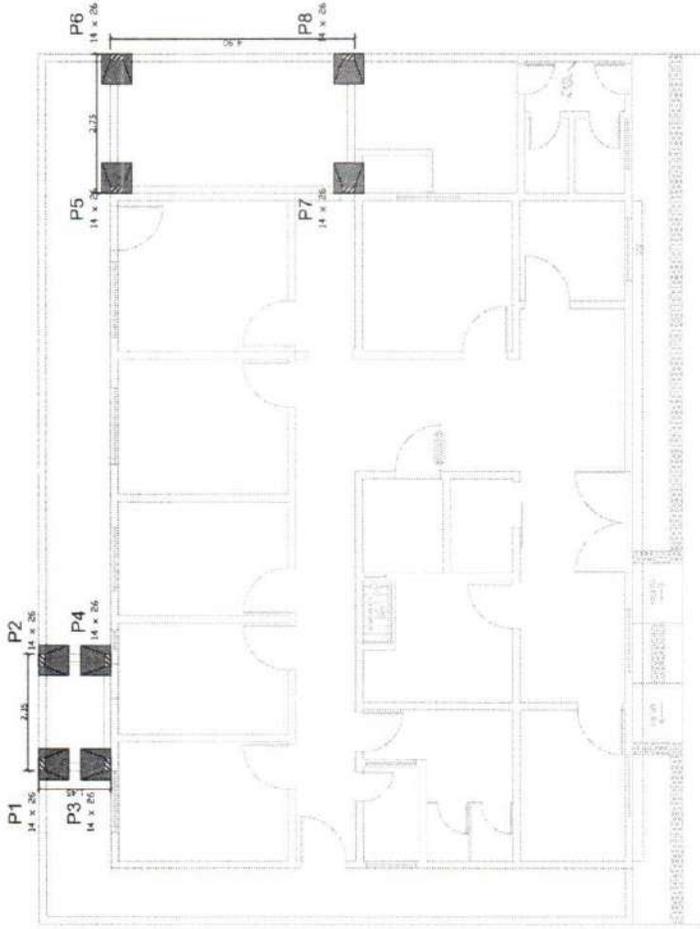
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS
SILVA:10392678403 /
Assinado de forma digital por
ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS
SILVA:10392678403
Data: 2022.06.05 11:35:23 -03'00'

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2117690351

DATA: 08/07/2022
ESCALA: INDICADA

FRANCHA: 3/3

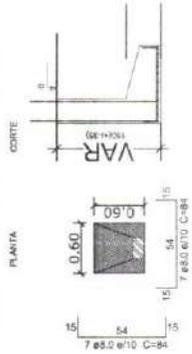




LOCAÇÃO DAS SAPATAS

ESCALA 1/75

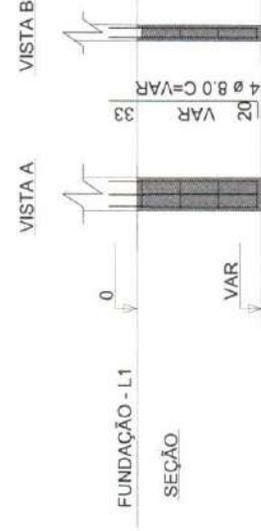
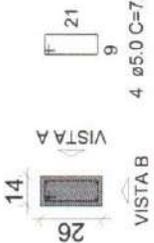
$S1=S2=S3=S4...=S8$



DETALHAMENTO DAS SAPATAS

S/E

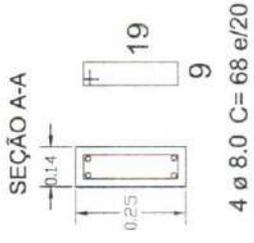
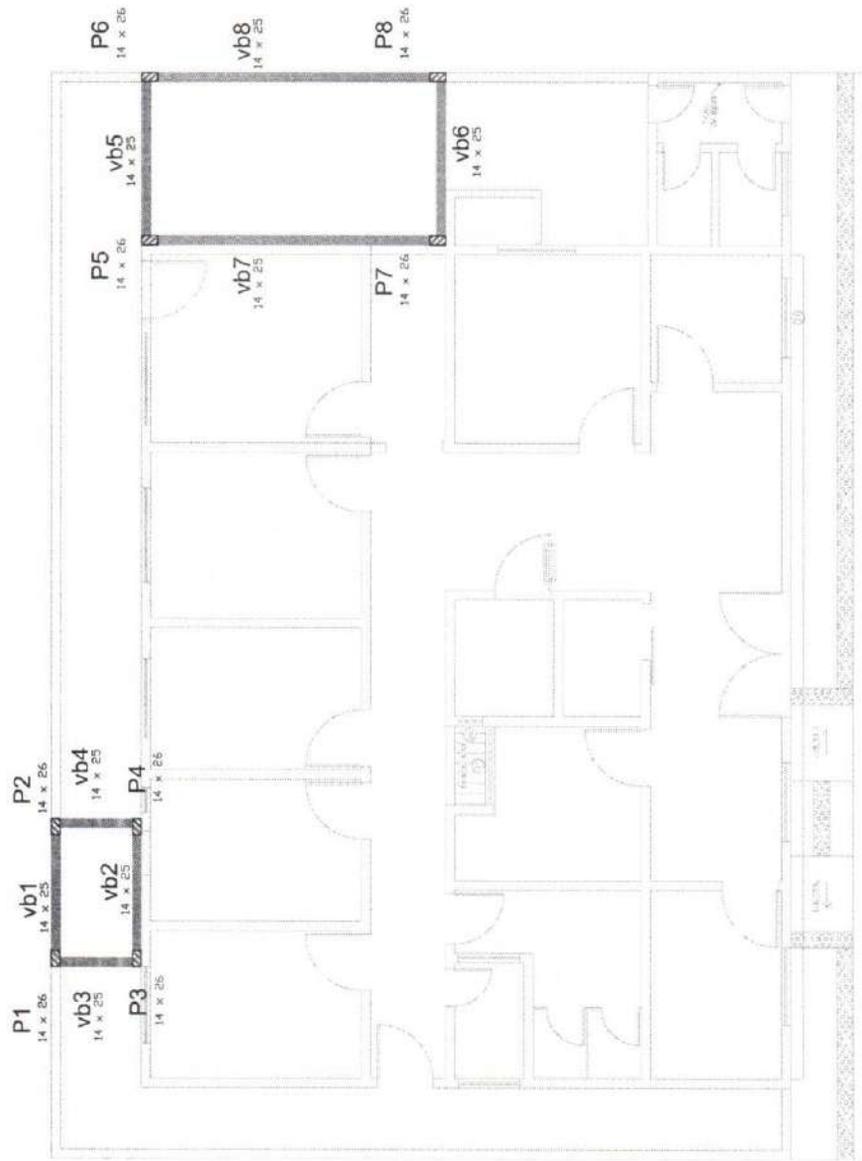
$P1=P2=P3...=P8$



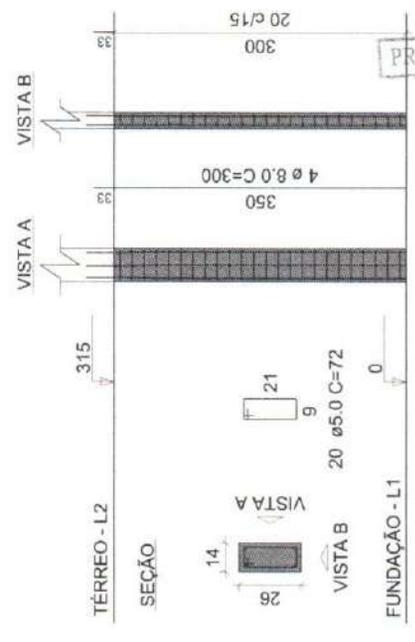
DETALHAMENTO DOS PILARES DA FUNDAÇÃO

S/E

REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA: 10392678403 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA: 10392678403 Data: 08/07/2022	PRANCHA: 1/3	
PROJETO ESTRUTURAL	ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2117690351	DATA: 08/07/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN	CONTEÚDO: LOCAÇÃO ESTRUTURAL DETALHAMENTOS	ESCALA: INDICADA	
SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SÃO FERNANDO -RN			



DETALHAMENTO DAS VIGAS BALDRAMES
S/E



PLANTA DE FORM - BALDRAME

ESCALA 1/50

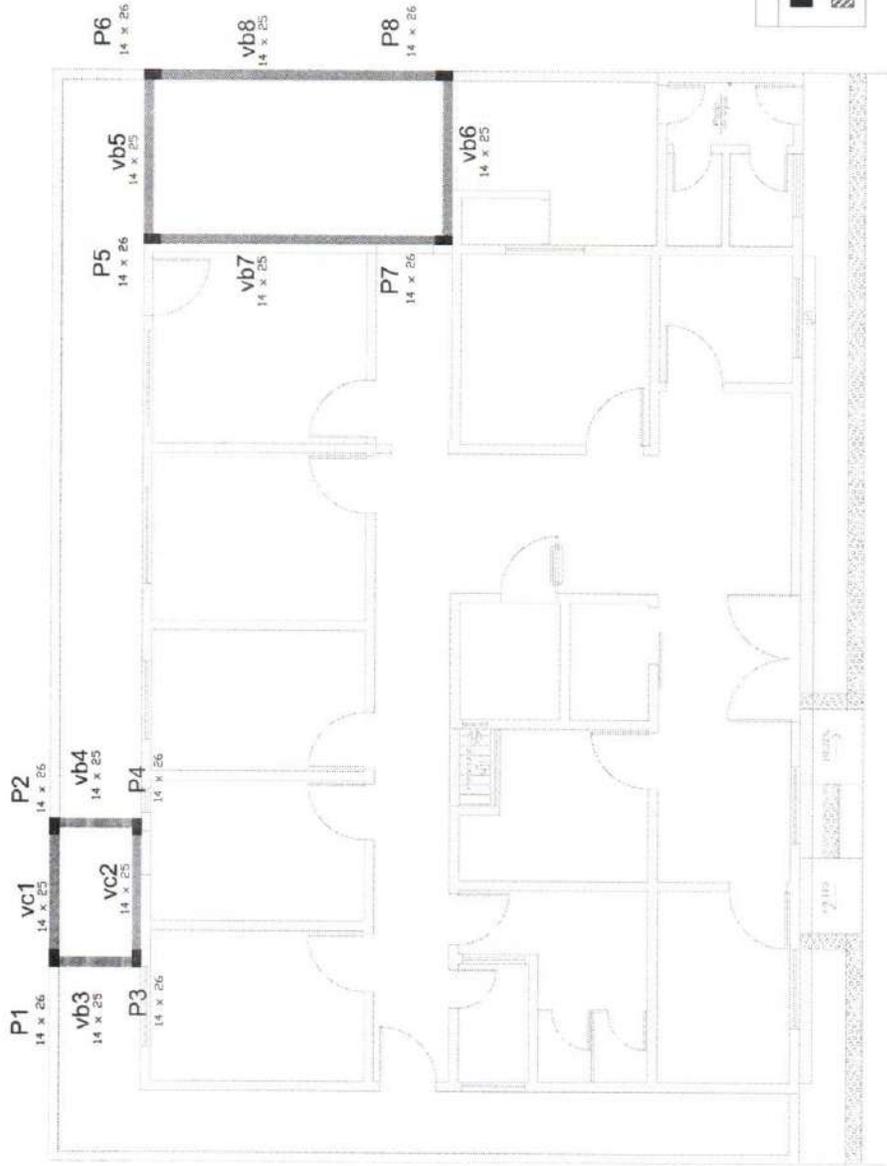
DETALHAMENTO DOS PILARES
S/E

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO/RN
Fis. 021
Mat. 170529-8
RUBRICA
PROC./PMSF/RN N°

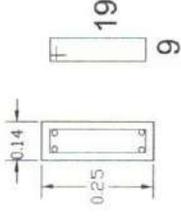
Legenda dos Pilares

- Pilar que morre
- ▨ Pilar que passa

REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO PROJETO ESTRUTURAL	CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA DETALHAMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA CREA: 2002.09.05 11.85.13-0107 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2117690351	DATA: 08/07/2022	PRANCHA: 2/3
			ESCALA: INDICADA	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN	LOCAL: SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SÃO FERNANDO -RN			



SEÇÃO A-A



4 Ø 8.0 e/20

DETALHAMENTO DAS VIGAS DA COBERTURA

S/E



PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO-RN
 Fis. *034*
 Mat. 170529-8
 RUBRICA
 PROC/PMSF/RN N°



PRANCHA: 3/3

DATA: 08/07/2022
 ESCALA: INDICADA

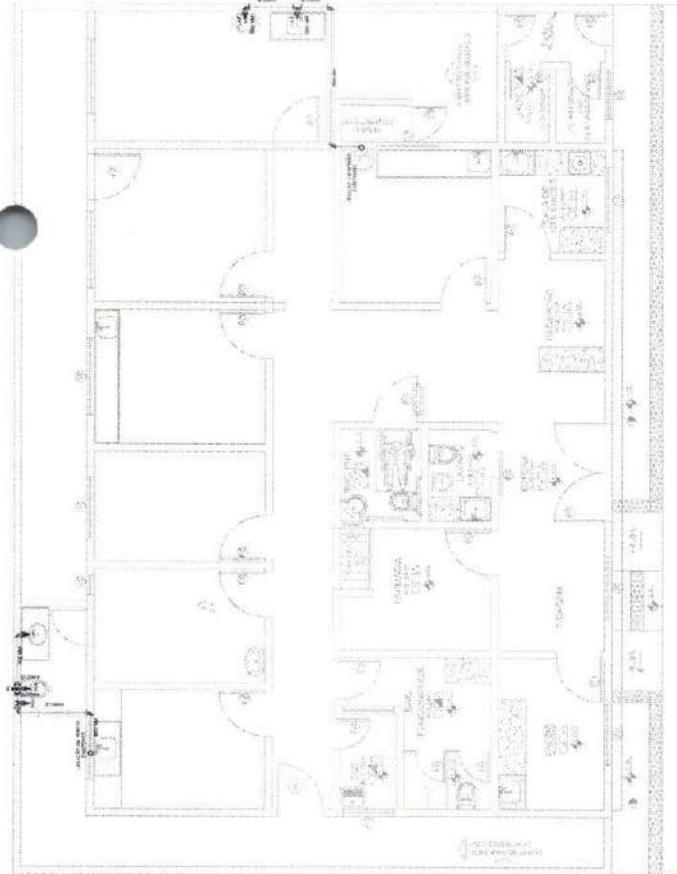
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS
 SILVA/10392678/03
 OAB/RN 2022/0035 113542-01907
 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 2117690351

CONTEÚDO:
 PLANTA DE FORMA
 DETALHAMENTOS

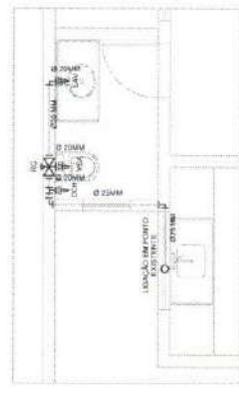
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIANO LOURENÇO
 PROJETO PLUVIAL
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN
 LOCAL: SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SÃO FERNANDO - RN

PLANTA DE FORMA - COBERTURA

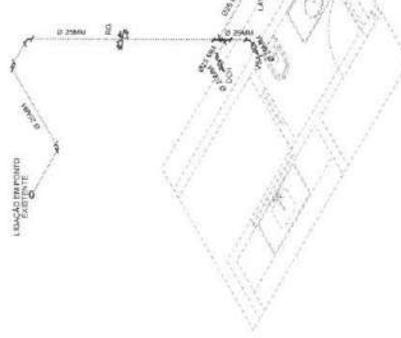
ESCALA 1/50



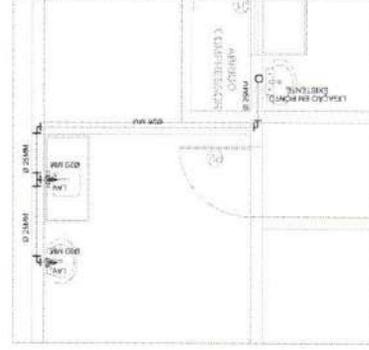
PLANTA BAIXA HIDRÁULICA
ESCALA 1/50



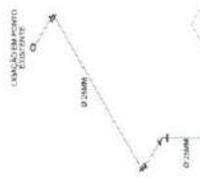
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



VISTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



VISTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1/50



LEGENDA

TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SOBRE LAJE/FORNO em PAREDE - PVC
TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SOB PISO - PVC
REGISTRO DE GAVETA

Alturas de Ponto de água e registros

Item	Descrição do produto	Altura(m)
LAV	Laveatório	0,80
V3A	Sanitário	0,20
DCH	Ducha	0,50
RG	Registro de gaveta	1,80

Lista de Materiais - (água fria)

PVC Acessórios	
Tubo 20mm	1.1 m
Tubo 25mm	17.0m
Joelho 20mm	4 uni
Joelho 25mm	10 uni
Tê 25 mm	2 uni
Luva Redução 25/20mm	5 uni
Registro de Gaveta 25 mm	1 uni

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO

PROJETO HIDRÁULICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

LOCAL: SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SÃO FERNANDO -RN

CONTEÚDO:
PLANTA HIDRÁULICA
DETALHAMENTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS
SILVA-10392678403
Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA em 08/07/2022 às 10:04:00. Dados: 2022.08.08 11:35:53 -03'00'

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2117690351

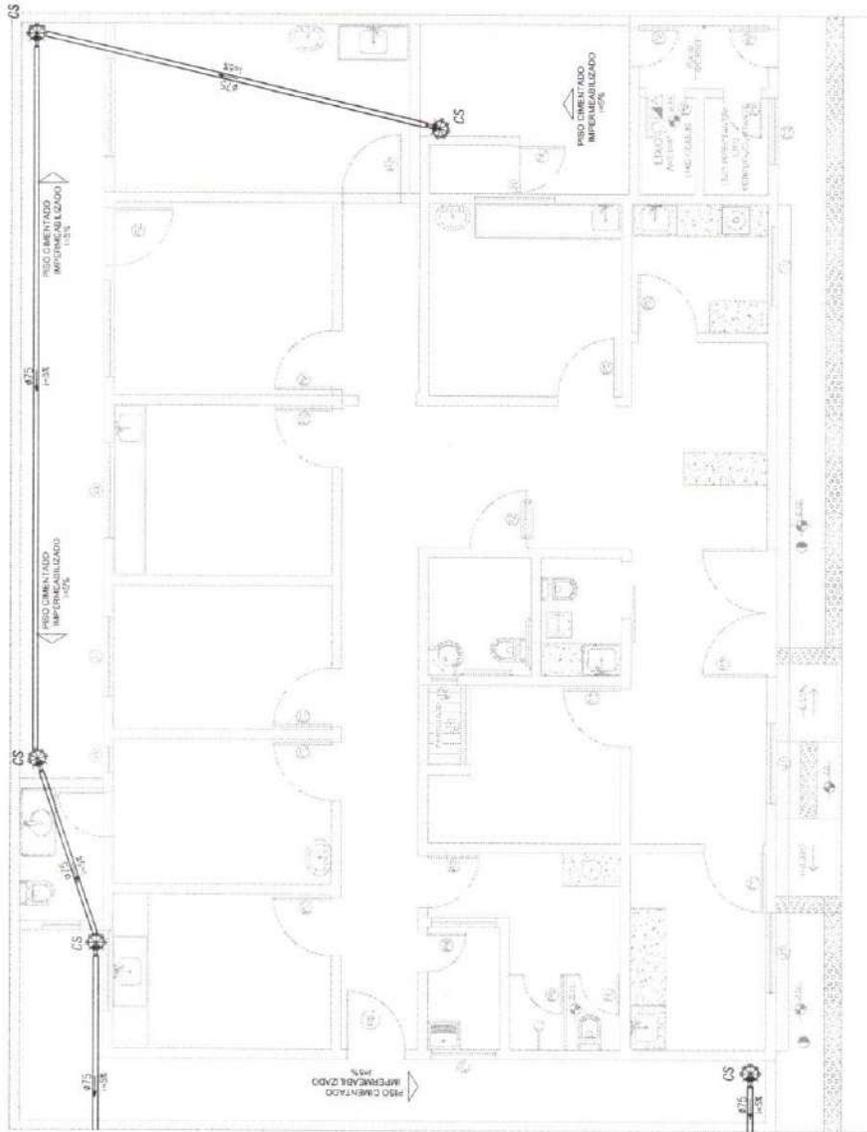
DATA:
08/07/2022

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:

1/1





PROJETO ÁGUAS PLUVIAIS
ESCALA 1/50

LEGENDA:

Item	Dimensao (mm)	Descrição do produto
—	Ø 50x75; 100 mm	Tubulação de águas pluviais pre branco
↑	—	Sentido de fluxo da tubulação
⊗	100x100x50	Caixa sifonada CS

Lista de Materiais - Esgoto

Accessórios

Tubo 75 mm _____ 25 m

Caixa Sifonada _____ 5 m

PREFEITURA MUN DE SÃO FERNANDO-RN
 Fis 024
 Mat 170529-8
 RUBRICA
 PROC/PMSP/RN Nº



PRANCHA: 1/1

DATA: 08/07/2022

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA: 10392678403
 Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA: 10392678403
 Data: 2022.08.05 11:36:03 -03'00'

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 2117690351

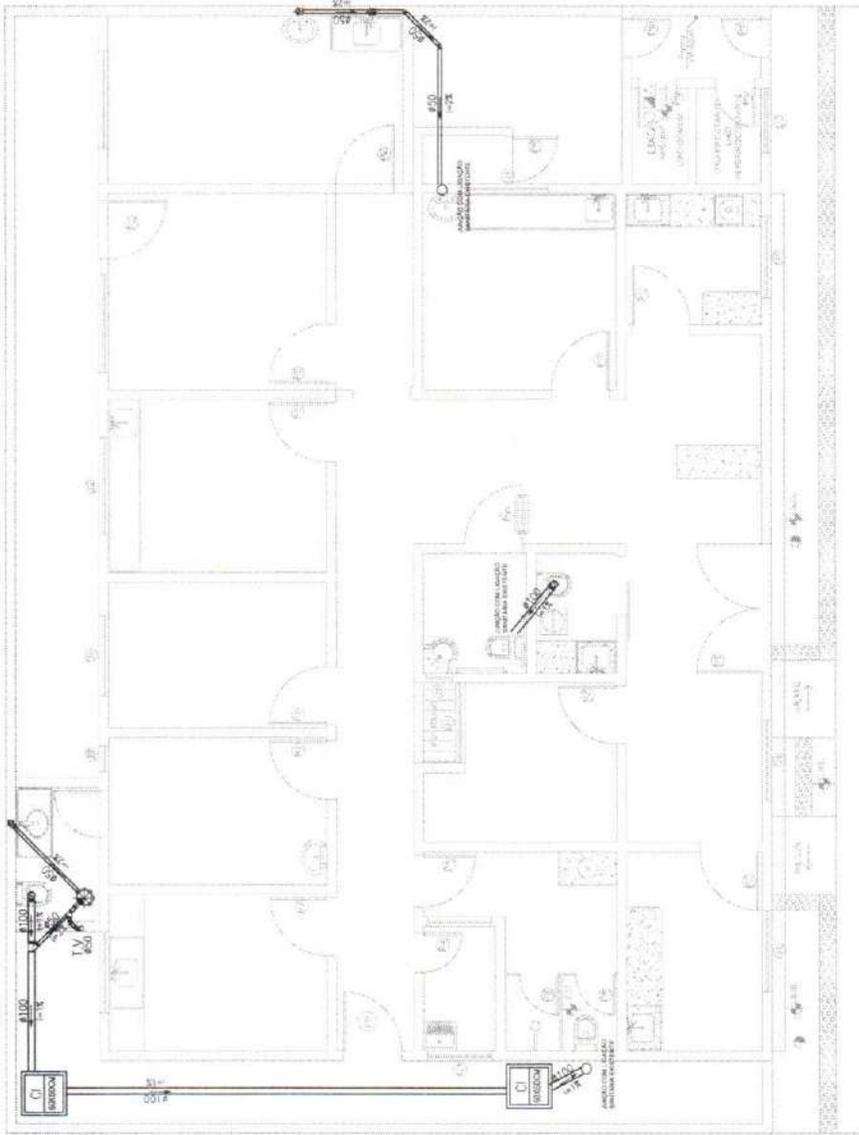
CONTEUDO:
 PROJETO PLUVIAL

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO

PROJETO PLUVIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

LOCAL: SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SÃO FERNANDO -RN



PLANTA BAIXA SANITÁRIA

ESCALA 1/50

Lista de Materiais - Esgoto	
Acessórios	
Tubo 50mm	14 m
Tubo 100mm	11 m
Joelho 90° 50mm	10 uni
Joelho 90° 100mm	2 uni
Joelho 45° 50mm	3 uni
Junção Y 50/50mm	1 uni
Junção Y 50/100mm	1 uni
Junção Y 100/100mm	2 uni
Caixa Sifonada	1 uni
Caixa de Inspeção	2 uni
Vaso Sanitário	2 uni
Lavatório	3 uni

LEGENDA:

Item	Dimensão (mm)	Descrição do produto
—	Ø 50,75; 100 mm	Tubulação de esgoto pre. branco
—	—	Sentido do fluxo da tubulação
□	60x60x60mm	Caixa de inspeção
⊕	Ø 50; 100 mm	Entrada do esgoto
⊗	100x100x50	Caixa sifonada CS
⊙	Ø 50; 100 mm	Joelho 45°
⊖	100x100x100 mm 100x100x50 mm	Junção Y

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO/RN
 Fis. 0,25
 Mat. 170529-8
 RUBRICA
 PROC./PMSF/RN Nº



PRANCHA:

1/1

DATA: 08/07/2022

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS
 SILVA: 10392679403
 Dado: 2022/07/05 11:36:13 -0300

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 2117690351

CONTEUDO:
 PLANTA SANITÁRIA
 DETALHAMENTOS

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JULIÃO LOURENÇO

PROJETO SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

LOCAL: SÍTIO BOA VISTA - ZONA RURAL - SÃO FERNANDO -RN

